

Processo n.: @REC 20/00285532

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 138/2020, exarado no Processo n. @REP-19/00136640

Interessado: Arnaldo Lodetti Júnior

Procurador: Eduardo Geovane Soratto da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 58/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 138/2020, exarado no Processo n. @REP-19/00136640, na sessão de 22/04/2020.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e ao procurador constituído nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 13/03/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC